RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026 | Ano V | Edição nº 798A
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Portarias 5
Licitações e Contratos 7
Homologação / Adjudicação 7

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.681 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento vigente, para atender despesas do Fundo Municipal de Saúde com recursos provenientes de transferências estaduais, federais e emendas parlamentares, e dá outras providências."

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial, conforme discriminado abaixo:

I – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 091 – Tesouro e Código de Aplicação: 3100000

Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

II – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 091 – Tesouro e Código de Aplicação: 3100000

Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

III – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 091 – Tesouro e Código de Aplicação: 3100000

Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

IV – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 092 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000004

Valor: R$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais)

V – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 092 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000048

Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

VI – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 092 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000048

Valor: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

VII – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores

Fonte: 092 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000048

Valor: R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)

VIII – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 3.3.50.85 – Contrato de Gestão

Fonte: 092 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000048

Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

IX – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 8010013

Valor: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

X – 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme

Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 002 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8010011

Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

XI – 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme

Elemento Econômico: 3.3.50.85 – Contrato de Gestão

Fonte: 002 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8010012

Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

XII - 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme

Elemento Econômico: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3020000

Valor: R$ 2.046.000,00 (Dois milhões e quarenta e seis mil reais)

XIII – 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme

Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8000001

Valor: R$ 296.000,00 (Duzentos e noventa e seis mil reais)

XIV – 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme

Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8000002

Valor: R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)

XV – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8000003

Valor: R$ 22.947,00 (Vinte e dois mil, novecentos quarenta e sete reais)

XVI – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8000004

Valor: R$ 10.290,00 (Dez mil, duzentos e noventa reais)

XVII – 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme

Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8000005

Valor: R$ 8.014,00 (Oito mil e quatorze reais)

XVIII – 09.01.10.303.0018.2042 - Custeio Da Assistência Farmacêutica

Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 092 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000005

Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

XIX – 09.04.10.305.0021.2057 - Custeio Da Vigilância Epidemiológica

Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 092 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000079

Valor: R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais)

XX – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 3.3.50.85 – Contrato de Gestão

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 9000034

Valor: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

XXI – 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme

Elemento Econômico: 3.3.50.85 – Contrato de Gestão

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 9000034

Valor: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

XXII – 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme

Elemento Econômico: 3.3.90.92 – Despesa de exercício anteriores

Fonte: 091 – Tesouro e Código de Aplicação: 3100000

Valor: R$ 11.000,00 (Onze mil reais)

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado transferir crédito adicional suplementar e especial, conforme discriminado abaixo:

I - 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8000035

Valor: R$ 1.400.000,00 (Um milhão, quatrocentos mil reais)

II – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 3.3.50.85 – Contrato de Gestão

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 8010034

Valor: R$ 2.750.000,00 (Dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais)

III – 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme

Elemento Econômico: 3.3.50.85 – Contrato de Gestão

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 8010034

Valor: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

IV – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 3.3.50.85 – Contrato de Gestão

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8000034

Valor: R$ 2.048.378,56 (Dois milhões, quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais, cinquenta e seis centavos)

V – 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme

Elemento Econômico: 3.3.50.85 – Contrato de Gestão

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8000034

Valor: R$ 2.048.378,56 (Dois milhões, quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais, cinquenta e seis centavos)

Art. 3º - Os Créditos Adicionais abertos no artigo 1º serão cobertos com os seguintes recursos:

I - Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

II - Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

III - Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

IV - Valor: R$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

V - Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

VI - Valor: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

VII - Valor: R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

VIII - Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais),

proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

IX - Valor: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

X – Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

XI - Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

XII - Valor: R$ 2.046.000,00 (Dois milhões e quarenta e seis mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, ficha 593, conforme autoriza o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964

XIII - Valor: R$ 296.000,00 (Duzentos e noventa e seis mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

XIV - Valor: R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

XV - Valor: R$ 22.947,00 (Vinte e dois mil e novecentos quarenta e sete reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

XVI - Valor: R$ 10.290,00 (Dez mil e duzentos e noventa reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

XVII - Valor: R$ 8.014,00 (Oito mil e quatorze reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

XVIII - Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

XIX - Valor: R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

XX - Valor: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), proveniente de excesso de arrecadação, conforme autoriza o art. 43º § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XXI - Valor: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), proveniente de excesso de arrecadação, conforme autoriza o art. 43º § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XXII – Valor: R$ 11.000,00 (Onze mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Os Créditos Adicionais suplementares e especiais no artigo 2º serão cobertos com os seguintes recursos:

I - Valor: R$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

II - Valor: R$ 2.750.000,00 (Dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais), proveniente de anulaçãoparciais em igual valor de dotação orçamentária, ficha 592, conforme autoriza o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

III - Valor: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), proveniente de anulação parciaisem igual valor de dotação orçamentária, ficha 592, conforme autoriza o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964

IV - Valor: R$ 2.048.378,56 (Dois milhões, quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), proveniente de anulação parciaisem igual valor de dotação orçamentária, ficha 594, conforme autoriza o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964

V - Valor: R$ 2.048.378,56 (Dois milhões, quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) proveniente de anulaçãoparciais em igual valor de dotação orçamentária, ficha 594, conforme autoriza o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964

Art. 5º - Em decorrência do disposto nesta Lei ficam autorizadas às alterações necessárias para adequação da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes, através de decreto municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 06 de fevereiro de 2026– 62º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

RICARDO AKIRA ONO AURIANI
Prefeito Municipal

Pjlei n. 02/2026= PM
Autógrafo nº 01/2026
Proc. n.º 80/2026

.....

Portarias

PORTARIA 52/2026

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º CONVOCAR nos termos do art.11º da Lei Municipal nº 1.221, de 20 de agosto de 1999, do Concurso Público regido pelo Edital nº 01, de 15 de fevereiro de 2023, para exercer o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, a seguinte candidata:

Classificação	Nome	Cargo
78	Vitória Ferreira Damascena	Agente Administrativo

§ 1º. O candidato terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta portaria, para apresentar a relação de documentos necessários para a efetivação da posse.

§ 2º. O servidor nomeado no *caput* deste artigo ficará sujeito ao estágio probatório nos termos do disposto pelo

art.20º da Lei Municipal nº 1.221, de 20 de agosto de 1999.

Art. 2º A Secretaria de Administração, por intermédio do Departamento de Pessoal, adotará os demais procedimentos legais necessários ao fiel cumprimento do disposto nesta portaria, consubstanciados nas disposições do Decreto Municipal nº. 3.015, de 10 de abril de 2.023, correndo as despesas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 28 de Janeiro de 2026 – 61º Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município. ***RICARDO AKIRA ONO AURIANI – PREFEITO MUNICIPAL. MILTON DE SOUZA MARTINS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 055/2026 - CONCEDER, a **Sra. ADRIANA ALVES DA SILVA,** no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria de Saúde, provimento efetivo, conforme Art. 9º da Lei Municipal nº 1982 de 28 de fevereiro de 2013, o adicional de Sexta Parte do vencimento padrão. ***RICARDO AKIRA ONO AURIANI – PREFEITO MUNICIPAL. MILTON DE SOUZA MARTINS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 056/2026 - CONCEDER, a **Sra. ANGELA PICITELLI,** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, provimento efetivo, conforme Art. 9º da Lei Municipal nº 1982 de 28 de fevereiro de 2013, o adicional de Sexta Parte do vencimento padrão. ***RICARDO AKIRA ONO AURIANI – PREFEITO MUNICIPAL. MILTON DE SOUZA MARTINS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 057/2026 - CONCEDER, a **Sra. MARIA ELIANE DE OLIVEIRA VIEIRA,** no cargo de Atendente de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Inovação e Cultura, provimento efetivo, conforme Art. 9º da Lei Municipal nº 1982 de 28 de fevereiro de 2013, o adicional de Sexta Parte do vencimento padrão. ***RICARDO AKIRA ONO AURIANI – PREFEITO MUNICIPAL. MILTON DE SOUZA MARTINS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 058/2026 - CONCEDER, o **Sr. OSMAR ONOFRE PEREIRA,** no cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, provimento efetivo, conforme Art. 9º da Lei Municipal nº 1982 de 28 de fevereiro de 2013, o adicional de Sexta Parte do vencimento padrão. ***RICARDO AKIRA ONO AURIANI – PREFEITO MUNICIPAL. MILTON DE SOUZA MARTINS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 059/2026 - CONCEDER, a **Sra. REGIANE DE OLIVEIRA ALVES,** no cargo de Atendente de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Inovação e Cultura, provimento efetivo, conforme Art. 9º da Lei Municipal nº 1982 de 28 de fevereiro de 2013, o adicional de Sexta Parte do vencimento padrão. ***RICARDO AKIRA ONO AURIANI – PREFEITO MUNICIPAL. MILTON DE SOUZA MARTINS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 063/2026 - NOMEAR a Sra. FLÁVIA REGINA BANWART E SILVA, no cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria de Educação, Inovação e Cultura, de provimento comissionado, a partir de 02 de Fevereiro de 2026. ***RICARDO AKIRA ONO AURIANI – PREFEITO MUNICIPAL. MILTON DE SOUZA MARTINS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 066/2026 - RETIFICAR a PORTARIA de nº 043/2026, onde se lê-se: **NOMEAR a Sra. WANESSA DE PAULA IDIFIO DA SILVA**, no cargo de Secretária, lotada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, de provimento comissionado, a partir de 21 de Janeiro de 2026. **Leia-se: NOMEAR a Sra. WANESSA DE PAULA ISIDIO DA SILVA**, no cargo de Secretária, lotada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, de provimento comissionado, a partir de 21 de Janeiro de 2026. ***RICARDO AKIRA ONO AURIANI – PREFEITO MUNICIPAL. MILTON DE SOUZA MARTINS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 067/2026 - CONCEDER o Sr. GILMAR LACERDA DA SILVA, no cargo de Roçador, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, afastamento de 02 (Dois) anos, a contar de 15 de Janeiro de 2026, para tratar de assuntos particulares, com prejuízos em seus vencimentos, com base no Art. nº 1 da Lei Municipal nº 2.357/2020, 18 de Maio de 2020. ***RICARDO AKIRA ONO AURIANI – PREFEITO MUNICIPAL. MILTON DE SOUZA MARTINS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 68/2026

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E,

Art. 1º CONVOCAR nos termos do art.11º da Lei Municipal nº 1.221, de 20 de agosto de 1999, do Concurso Público regido pelo Edital nº 02, de 15 de fevereiro de 2023, para exercer o cargo de Medico Veterinário, lotado na Secretaria de Saúde, a seguinte candidata:

Classificação	Nome	Cargo
03	Talita Pitta dos Santos Bueno	Medico Veterinário

§ 1º. O candidato terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta portaria, para apresentar a relação de documentos necessários para a efetivação da posse.

§ 2º. O servidor nomeado no caput deste artigo ficará sujeito ao estágio probatório nos termos do disposto pelo art.20º da Lei Municipal nº 1.221, de 20 de agosto de 1999.

Art. 2º A Secretaria de Administração, por intermédio do Departamento de Pessoal, adotará os demais procedimentos legais necessários ao fiel cumprimento do disposto nesta portaria, consubstanciados nas disposições do Decreto Municipal nº. 3.015, de 10 de abril de 2.023, correndo as despesas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Art. 4º** Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 03 de Fevereiro de 2026 – 61º Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município. ***RICARDO AKIRA ONO AURIANI – PREFEITO MUNICIPAL. MILTON DE SOUZA MARTINS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 070/2026 - RETIFICAR a PORTARIA de nº 036/2026, onde se lê-se: **EXONERAR a Sra. TATIANE MARIA ALVES PINTO,** do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Inovação e Cultura, de provimento efetivo, a partir de 15 de Janeiro de 2026. **Leia-se: EXONERAR A PEDIDO a Sra. TATIANE MARIA ALVES PINTO,** do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Inovação e Cultura, de provimento efetivo, a partir de 18 de Janeiro de 2026. ***RICARDO AKIRA ONO AURIANI – PREFEITO MUNICIPAL. MILTON DE SOUZA MARTINS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

”RESUMO:

PROCESSO 1611/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2025 EDITAL Nº 136333/25 - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e conservação (Tapa Buraco) do sistema viário, em diversas vias do município.

DESPACHO DO SECRETÁRIO: ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da licitação em epígrafe, com amparo no art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21 c/c Decreto Municipal 3.907/24, conforme segue:

Empresa: CONSÓRCIO CONSERVA RGS

Valor Total Global R$ 11.196.614,15;

Valor Total da Empresa: R$ 11.196.614,15.

Secretário Municipal de Obras e Planejamento: Wanderlei Felipe da Silva Junior – 03/02/2026”

”RESUMO:

PROCESSO 1434/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2025 EDITAL Nº 136354/25 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução contínua dos serviços de preparo e distribuição de refeições destinadas à alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município de Rio Grande da Serra/SP.

DESPACHO DO SECRETÁRIO: ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da licitação em epígrafe, com amparo no art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21 c/c Decreto Municipal 3.907/24, conforme segue:

Empresa: BONIZZONI & BONIZZONI LTDA

Valor Total R$ 5.800.560,00;

Valor Total da Empresa: R$ 5.800.560,00.

Secretário Municipal de Educação e Cultura: Vinicius Brum da Silva – 05/02/2026”

DESPACHO

Processo nº 2027/2025

Assunto: Aquisição de 02 (duas) unidades de cama de solteiro, tipo box, destinadas ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA vinculado à Secretaria de Família e Desenvolvimento Social.

I – Nos termos do art. 2º, § 2º, inc. I, do Decreto Municipal nº 3.097/2024 e art. 71, inc. IV e § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento de Dispensa Eletrônica com Disputa nº 45/2025, às empresas: -

- COMPLEMENTARE COMÉRCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ Nº 61.548.834/0001-20, Vencedora da licitação, pelo valor de R$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais);

II – **AUTORIZO** a contratação, em cumprimento ao art. 72, inc. VII da Lei 14.133/2.021 e o empenhamento da despesa no valor de R$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais).

III – Publique-se.

Rio Grande da Serra, 06 de fevereiro de 2026.

Katia Neris da Silva

Secretária Municipal de Família e Desenvolvimento Social

.....

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.